



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
de 12 de 1995
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LEI Nº 1.776/95

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o substitutivo nº 01 e ele promulga a seguinte Lei:



ARTIGO 1º - Ficam transformados e reclassificados, no quadro geral permanente do funcionalismo municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- A) 01 cargo de Atendente, ref. 03, passa a denominar-se Auxiliar de Enfermagem, ref.11
- B) 02 cargos de Atendentes, ref.03, passa a denominar-se Atendente de Consultório Dentário, ref.11.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.996, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de dezembro de 1.995.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL